

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD Nº 04/2025

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para **seleção de não bolsistas** para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), grupo **Conexões de Saberes Comunidades do Campo**, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas

neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Encontram-se disponíveis **06 vagas de NÃO BOLSISTAS (VOLUNTÁRIOS)** para atuação no grupo PET Conexões de Saberes Comunidades do Campo para estudantes dos cursos de graduação Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Bacharelado em Sistemas de Informação e Licenciatura em Computação e Informática, Campus Angicos.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma on-line, via formulário disponível no endereço: <a href="https://forms.gle/UL4qDbKJMq8fLdkJ8">https://forms.gle/UL4qDbKJMq8fLdkJ8</a>

O Período de inscrições e os horários, conferir no cronograma deste edital.

#### 3. DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Os documentos necessários para inscrição são:
- a) Ficha de inscrição, disponível no anexo deste edital (assinar, scanear e salvar no formato PDF):
- b) RG e CPF (scanear e salvar no formato PDF);
- c) Comprovante de endereço (scanear e salvar no formato PDF ou cópia dos documentos);
- d) Currículo Lattes atualizado na plataforma < <a href="https://lattes.cnpq.br/">https://lattes.cnpq.br/</a>> ou currículo vitae. No

ato da inscrição não é necessário enviar comprovantes das atividades registradas no currículo, mas esses documentos poderão ser solicitados pela banca avaliadora durante qualquer etapa do processo de seleção para fins de comprovação da pontuação;

- e) Histórico escolar de graduação atualizado (obtido no SIGAA);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio;
- g) Comprovação de renda familiar de até quatro salários-mínimos, ser oriundo de escola pública<sup>1</sup> (ensino médio);
- h) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa (disponível no anexo deste edital).
- 3.2 A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o candidato do processo seletivo.

# 4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

### 4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação em um dos seguintes cursos: Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Bacharelado em Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação e Informática, Campus UFERSA-Angicos;
- b) Ter IRA de, no mínimo, 6,0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- d) Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da Instituição de Ensino Superior;
- e) Comprovar renda familiar de até quatro salários-mínimos, ser oriundo de escola pública<sup>2</sup> (ensino médio) e de comunidades populares urbanas ou de comunidades do campo ou quilombolas;
- f) Ser aprovado neste processo de seleção.

<sup>1</sup> Aluno(a) oriundo de escola privada só poderá se candidatar caso comprove ter recebido 100% de bolsa na mensalidade do Ensino Médio.

,

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Aluno(a) oriundo de escola privada só poderá se candidatar caso comprove ter recebido 100% de bolsa na mensalidade do Ensino Médio.

As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.1 deste edital. Nos casos de desistência de algum candidato aprovado ou à medida que os bolsistas veteranos forem desligados do Programa, e sendo disponibilizadas bolsas no eixo específico no qual o voluntário concorreu, os não bolsistas serão contemplados por ordem de ingresso no Programa e de classificação na seleção do PET.

### 4.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo de seleção será constituído de duas etapas. A primeira será formada por uma prova objetiva, com 10 questões, e uma redação. A segunda por uma entrevista.
- 5.2. Os resultados (preliminar e definitivo) deste processo seletivo serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD (<a href="https://petprograd.ufersa.edu.br">https://petprograd.ufersa.edu.br</a>).
- 5.3. A ausência do candidato em alguma das etapas do processo seletivo implicará na sua imediata eliminação.
- 5.4. A qualquer tempo, o aluno poderá ser eliminado do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 5.5. A apresentação da documentação e as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
- 5.6. Aos aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial SIGPET (<a href="http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso">http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso</a>) dentro do prazo a ser estabelecido pelo tutor, após a conclusão do processo de seleção, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.7. A prova objetiva e a redação avaliarão os conhecimentos sobre o Programa de Educação Tutorial e, em especial, o PET Conexões de Saberes Comunidades do Campo.
- 5.8. A prova de redação só será corrigida para os candidatos que atingirem 70% ou mais na prova objetiva.
- 5.9. Só passarão pela entrevista, os candidatos que atingirem 70% ou mais na média aritmética entre a prova objetiva e a redação.
- 5.10. Os horários e locais das etapas do processo seletivo serão enviados para os endereços dos e-mails disponibilizados pelos candidatos no ato da inscrição.
- 5.11. O material de referência para estudo da prova objetiva está disponível no endereço: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=338-manualorientabasicas&category\_slug=pet-programa-de-educacao-tutorial&Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=338-manualorientabasicas&category\_slug=pet-programa-de-educacao-tutorial&Itemid=30192</a>

### 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. Os Resultados serão divulgados na página da PROGRAD (<a href="https://petprograd.ufersa.edu.br">https://petprograd.ufersa.edu.br</a>), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.
- 6.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da tutora: **gislene.borges@ufersa.edu.br**, conforme prazo apresentado no cronograma deste edital.

# 7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela Sesu.
- 7.2. As atividades dos bolsistas deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelo tutor e pelos professores colaboradores, sendo essas associadas às exigências de natureza formativa, de extensão, de pesquisa e de ensino do Programa. Os horários necessários a serem disponibilizados pelos alunos para a realização das atividades do grupo PET Conexões de Saberes Comunidades do Campo são, regularmente, nas terças-feiras, no período da tarde, compatíveis com as aulas dos estudantes nos seus respectivos cursos. Ocasionalmente, serão realizadas atividades à noite, nos finais de semana e feriados, previamente planejadas, quando necessário para o desenvolvimento de algum projeto, evento, ação ou qualquer outra atividade dentro da natureza do Programa.
- 7.3. O bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela SESU. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.
- 7.4. Os alunos voluntários não receberão bolsa, no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista. Os voluntários terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foi selecionado, seguindo a ordem de aprovação no processo de seleção do PET e respeitada a área de concentração do estudante.
- 7.5. A partir da data de início no Programa, o bolsista NÃO PODERÁ ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no Programa.
- 7.6. Os bolsistas e voluntários do PET devem participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor.
- 7.7. Durante a permanência no PET, os bolsistas e voluntários devem:
  - a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo.
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;
- g) Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB), do Programa de Educação Tutorial (<a href="http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes">http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes</a>). A leitura é OBRIGATÓRIA aos candidatos deste processo de seleção.

### 7.8. Bolsistas e voluntários serão desligados do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do Programa PET;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplina após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.
- O(a) aluno(a), uma vez selecionado(a) como bolsista ou voluntário(a), para efeito de certificação, conforme exigência da SESU, deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas às normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza. O período de permanência nas situações de bolsista ou de voluntário não são acumuláveis para efeito de certificação. Para cada situação cadastrada no SIGPET será verificado, em separado, o período de permanência no Programa para a emissão de certificação.

# 8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PERÍODO	AÇÃO / LOCAL
05/02/2025	Publicação do Edital
13 a 19/02/2025	Período de inscrições
21/02/2025	Homologação das inscrições
23/02/2025	Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas
24/02/2025	Resultado das inscrições deferidas após recurso
26/02/2025	Prova escrita
06/03/2025	Resultado da prova escrita
08/03/2025	Prazo para interposição de recursos da prova escrita
10/03/2025	Resultado da interposição de recursos da prova escrita
11/03/2025	Convocação para entrevista <sup>3</sup> via e-mail
12 a 19/03/2025	Período de entrevista com banca de seleção
20/03/2025	Divulgação do resultado preliminar
22/03/2025	Prazo para interposição de recursos
24/03/2025	Resultado dos recursos e divulgação do resultado definitivo
Até 02/04/2025	Entrega dos documentos (Cópia do RG e CPF) e Termo de
	Compromisso ASSINADO, enviados por e-mail em
	documento único para o e-mail institucional
	gislene.borges@ufersa.edu.br
	ATENÇÃO: Os aprovados deverão se cadastrar na
	plataforma do SIGPET assim que sair o resultado definitivo
	do processo de seleção (http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-
	acesso).

i

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O link da entrevista ou local (caso seja presencial) será enviado ao e-mail informado pelo candidato no ato de sua inscrição, com pelo menos 24 horas de antecedência. O candidato deverá responder o e-mail, informando **"recebido"** até o momento anterior ao horário previsto para a realização da entrevista. A ausência do candidato ou o atraso por mais de **dez minutos** na entrevista, implicará na sua imediata eliminação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado definitivo.

9.3 O cronograma apresentado neste edital de seleção é uma previsão, podendo ser alterado conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas.

### 10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 05 de fevereiro de 2025.

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

### ANEXO I

# PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PET

Nome:		
Filiação:		
Endereço Completo (rua, nº, bair	rro, CEP):	
RG: CF	PF:	
Data de Nascimento:	N° de Matrícula:	
Telefones:		
E-mail:		
Curso: Período:		
Vaga a qual concorrerá:		
( ) Não Bolsista – PET Conexõe	es de Saberes Comunidades do Campo	
( ) Bolsista – PET Conexões de	Saberes Comunidades do Campo	
Anexar os seguintes Document	tos:	
a) Ficha de inscrição;		
b) RG e CPF;		
c) Comprovante de endereço;		
d) Cópia do Currículo Lattes atu	alizado ou currículo vitae;	
e) Cópia do histórico escolar de	graduação atualizado;	
f) Histórico escolar do Ensino M	lédio;	
g)Comprovação de renda familia	ar de até quatro salários-mínimos	
h) Declaração de disponibilida	ade para dedicar vinte horas semanais às atividades do	

Programa (disponível no anexo II deste edital).

# ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu,, CPF n°	,
declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar 20 (vinte)	horas semanais às
atividades do PET caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleçã	io. Declaro, ainda,
que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo traba	alhista, ser bolsista
de outro programa ou projeto ou desenvolver outras atividades rem	nuneradas ou não
remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam o	ou impossibilite o
cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no PET.	
Mossoró,de	_de
(assinatura)	

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

#### TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,			•••••			,	RG	n°
			, CI	PF n°		, alu	no (a)	do
curso	de	graduação			,	matríc	cula	n°
			par	ticipante do PET na	condição de			
(BOLSI	STA	ou	NÃO	BOLSISTA)	firmo	peran	te	a
Instituiç	ão					, situac	la à	
					, inscri	ita no (	CGC/N	ЛF
			re	epresentada pelo	Pró-Reitor de	Gradua	ção,	e o
Ministér	io da	Educação, co	m sede na	a Esplanada dos M	Iinistérios, Bloc	o L, B	rasília	/DF,
represen	tado po	elo Secretário	de Educa	ção Superior, o pre	esente Termo de	Compr	omiss	o de
Aluno(a	) do Pr	ograma de Ec	ducação Tu	ıtorial – PET. Este	Termo regerse-á	á pela o	bservâ	ncia
do alunc	o(a) sign	natário ao cun	nprimento	das exigências da L	ei nº 11.180, de 1	23 de se	tembr	o de
2005 e d	da Porta	aria nº 976, de	e 27 de jul	ho de 2010(*) repul	blicada em 31 de	e outubi	o de 2	2013
em razã	o das a	lterações impl	ementadas	pela Portaria 343,	de 24 de abril de	e 2013 e	e, aind	a ao
disposto	nas seg	guintes cláusu	las:					

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas.

### CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

### CLÁUSULA QUINTA:

Local e data

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada, no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e pelo Pró-Reitor de Graduação da IES.

Local e data.	
ALLINO(A)	_
ALUNO(A)	_
TUTOR(A)	
PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO	-